



EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 38/2022-PROECE/UFMS (\*)

Seleção de propostas de ações de cultura com recursos da UFMS - 2022 CULTURA/2022.

**A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (PROECE), torna pública a abertura de processo seletivo para obtenção de apoio financeiro para realização de ações de Cultura da UFMS a serem executadas no período de maio de 2022 a dezembro de 2022 no contexto do Festival Mais Cultura UFMS em conformidade com as disposições das Normas Regulamentadoras das Ações de Extensão da UFMS (Resolução nº 18-COEX/UFMS, de 5 de maio de 2021) e condições, orientações e procedimentos dispostos neste Edital.

## 1. DO OBJETIVO

1.1. O objetivo geral deste Edital é incentivar a vivência artística adequada às condições de biossegurança no contexto mundial da pandemia da Covid-19 e no âmbito da UFMS, por meio do fomento à proposição de projetos extensionistas-culturais e à manutenção de grupos artísticos estáveis, pautados nos princípios da excelência artística, da articulação entre a tradição cultural clássica e as culturas locais, da inclusão socioeducativa e da articulação artes, ensino, pesquisa, extensão e inovação.

1.2. Os objetivos específicos são:

- a) a formação artística e intelectual da comunidade interna, articulada ao atendimento do público externo;
- b) o desenvolvimento de aspectos cognitivos, emocionais e estéticos no público-alvo;
- c) o convívio (presencial ou virtual), no espaço acadêmico, de toda a comunidade interna, visando ao enriquecimento das experiências compartilhadas;
- d) o fortalecimento do Festival Mais Cultura UFMS como um dos eventos científicos, culturais e artísticos do Estado de Mato Grosso do Sul;
- e) a promoção de intercâmbios culturais virtuais no âmbito da comunidade interna, especialmente entre os diversos Câmpus da UFMS, visando à troca de experiências e conhecimentos acadêmicos; e
- f) o fortalecimento de grupos artísticos estáveis, espaços e projetos permanentes, constituídos ao longo dos anos na UFMS.

## 2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo.

Etapa	Data limite
Publicação do Edital no Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGProj ( <a href="http://sigproj.ufms.br">http://sigproj.ufms.br</a> ) - divulgação no portal e publicação no Boletim Oficial da UFMS.	07/3/2022
Abertura de inscrições on-line no SIGProj.	10/03/2022



Registro e submissão da proposta de apoio neste Edital.	11/04/2022
Solicitação de bolsas junto ao PIBEX 2022.	05/04/2022
Análise pela Comissão Setorial de Extensão e manifestação do Conselho da Unidade.	18/04/2022
Divulgação do resultado preliminar da análise de enquadramento e da avaliação da Comissão Setorial de Extensão no portal site da Proece.	25/04/2022
Interposição de recurso administrativo junto à Proece quanto ao enquadramento e resultado preliminar.	28/04/2022
Resultado final publicado no portal site da Proece.	30/04/2022
Início da execução da ação de cultura, condicionado ao envio do Termo de Compromisso assinado por seu coordenador para o e-mail secult.proece@ufms.br.	02/05/2022
Envio do Relatório Técnico-Financeiro Final via SIGProj.	17/12/2022

### 3. DAS MODALIDADES CULTURAIS E EXIGÊNCIAS PRELIMINARES

3.1. Serão apoiados neste Edital projetos e cursos artísticos, além dos grupos artísticos estáveis em andamento na UFMS e reconhecidos pela Proece.

3.2. Os projetos contemplados neste Edital são restritos às áreas de música, teatro, circo, literatura, audiovisual e artes visuais, vinculando seu conteúdo e suas atividades a objetivos de formação estética, considerados como a adoção de procedimentos que visem explicitar aos participantes a inserção dos tópicos abordados em uma tradição artístico-cultural, cujos valores permitam associar um olhar regional aos conteúdos clássicos da perspectiva artística em questão.

3.3. As ações de cultura apoiadas por este Edital poderão ser propostas inéditas ou reedições de propostas aprovadas nos Editais de Cultura anteriores.

3.4. As ações apoiadas por este Edital, ancoradas na inovação e na indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão, devem ser gratuitas para a Comunidade Universitária da UFMS.

### 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E PRAZO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

4.1. A UFMS disponibilizará por meio deste Edital R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em recursos de custeio, condicionados à disponibilidade orçamentária institucional, para execução de ações de cultura no período compreendido entre os meses de junho a dezembro de 2022, podendo ser suplementado a partir da liberação de recursos pelo MEC.

4.2. As propostas deverão respeitar o limite financeiro da faixa da modalidade da Ação de Cultura:

Faixa	Modalidade	Limite financeiro
A	Projetos para serem executados pela primeira vez (inéditos)	Até R\$2.000,00
B	Reedições de projetos de Cultura bem sucedidos e apoiados anteriormente pela UFMS	Até R\$ 3.000,00
C	Grupos artísticos estáveis previamente aprovados pelo COEX	Até R\$ 4.000,00

4.3. Os recursos não utilizados em uma faixa, poderão ser realocados para outras faixas pela Proece.



4.4. À Proece reserva-se o direito de enquadrar propostas que tenham sido submetidas equivocadamente nas faixas acima, evitando a desclassificação da mesma.

4.5. Os projetos deverão ser executados no período de abril até, no máximo dezembro de 2022, de acordo com o cronograma estabelecido no item 2.

4.6. As ações submetidas neste Edital poderão solicitar bolsas para estudantes por meio do Edital PIBEXT 2022 no SIGProj, seguindo os trâmites e limites do PIBEXT.

## 5. DOS PROPONENTES E COMPOSIÇÃO DE EQUIPES

5.1. A gestão organizacional, orientação e avaliação das ações de cultura da UFMS são de responsabilidade da Proece.

5.2. Poderá submeter proposta como coordenador, servidor do quadro efetivo (docente e/ou técnico) ou pesquisador visitante da UFMS, que não possua quaisquer pendências institucionais.

5.3. O coordenador da proposta deverá ter preenchido o Vacinômetro UFMS, com upload de comprovante vacinal, com no mínimo, esquema completo de vacinação contra Covid-19 ou atestado médico que justifique a não vacinação.

5.4. As ações de cultura propostas por Pesquisadores Visitantes ou Professores Substitutos não poderão ter duração superior ao contrato de trabalho.

5.5. A Proece não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## 6. DO DETALHAMENTO E ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. O proponente deverá submeter a proposta exclusivamente **on-line** por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos da UFMS (Sigproj/UFMS - <http://sigproj.ufms.br>), observadas as indicações do formulário eletrônico e a adequação à norma padrão da Língua Portuguesa, respeitando os princípios de escrita clara, coesa e coerente.

6.2. As propostas devem vincular-se a um dos 17 objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) propostos pela Organização das Nações Unidas (ONU):

- I - Erradicação da Pobreza
- II - Fome Zero e Agricultura Sustentável;
- III - Saúde e Bem Estar;
- IV - Educação de Qualidade;
- V - Igualdade de Gênero;
- VI - Água Potável e Saneamento;
- VII - Energia Acessível e Limpa;
- VIII - Trabalho Decente e Crescimento Econômico;
- IX - Indústria Inovação e Infraestrutura;
- X - Redução das Desigualdades;
- XI - Cidades e Comunidades Sustentáveis;
- XII - Consumo e Produção Responsáveis;

- XIII - Ação Contra a Mudança Global do Clima;
- XIV - Vida na Água;
- XV - Vida Terrestre;
- XVI - Paz, Justiça e Instituições Eficazes;
- XVII - Parcerias e Meios de Implementação

6.3. Os passos para a elaboração e envio das propostas, desde aprovação na Unidade de Administração Setorial (UAS) e na Proece, são:

- a) Entrar no <http://sigproj.ufms.br> e logar com passaporte e senha;
- b) Selecionar o respectivo Edital;
- c) Preencher o Formulário da Proposta com os Anexos solicitados
- d) Finalizar a proposta clicando no botão “SUBMETER PROPOSTA”;
- e) A Comissão de Extensão da UAS, por meio de um dos membros, deverá avaliar e emitir parecer da proposta de extensão diretamente no <http://sigproj.ufms.br> para apreciação pelo Conselho da UAS;
- f) O Presidente do Conselho da UAS deverá anexar a resolução da proposta de extensão-cultural;
- g) Em caso de parecer favorável pelo Conselho da UAS, caberá a Proece avaliar o enquadramento e encaminhar a avaliação de mérito artístico da proposta para consultores;
- h) Divulgação do resultado final e homologação da ação;
- i) Caso seja recomendada pela Proece, a ação de extensão poderá ser iniciada.

6.4. Todas as despesas, independentemente da fonte de financiamento, devem estar diretamente relacionadas com a execução das atividades previstas na proposta da ação de extensão, visando à melhoria das condições de ensino nos cursos de graduação e na pós-graduação da UFMS.

## 7. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E EXECUÇÃO FINANCEIRA

7.1. Poderão ser financiadas com recursos da UFMS, a fim de viabilizar um projeto exequível mediante os recursos materiais disponíveis.: a) materiais de consumo e serviços constantes em atas de registro de preços vigentes na UFMS; b) diárias; c) serviços (preferencialmente, previstos em ata; d) auxílio financeiro em Projeto acadêmico.

7.2. O “Auxílio Financeiro em Projeto Acadêmicos” destina-se a itens de consumo e serviços relativos a despesas específicas, que sejam necessárias à realização da proposta, desde que não estejam previstos nas Atas de Registro de Preço da UFMS ou não disponham de saldo em Atas vigentes e devem ser solicitados pelo coordenador no ato da submissão

7.3. O coordenador poderá inserir no formulário SIGproj (item 3.2.) a solicitação de “Auxílio Financeiro em Projeto Acadêmicos”, anexando 3 (três) orçamento válido do item desejado, cujo valor não deverá exceder R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por projeto.

7.4. O recebimento de recursos via “auxílio financeiro a projeto acadêmico” se dará por ordem bancária emitida pela UFMS, tendo como favorecido o coordenador do projeto, e implicará a obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas no prazo máximo de 30 dias a contar da concessão, nos termos disciplinados pela Resolução CD/UFMS nº 144, de 28 de dezembro de 2018.

7.5. Todas as receitas e despesas devem estar diretamente relacionadas com a execução das atividades previstas, não sendo permitida a utilização com pagamento de



despesas estranhas ao cumprimento dos objetivos propostos.

7.6. A UFMS não assume compromisso de suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores, contudo se resguarda o direito de suplementação financeira em caso desta apresentar vantagem institucional.

7.7. Este Edital permite apoio financeiro com recursos do tesouro para o ano de 2022 e está condicionado ao limite orçamentário e financeiro da UFMS junto ao MEC.

7.8. Os coordenadores das ações terão o prazo limite de 1º de outubro de 2022 para providenciarem os encaminhamentos necessários ao empenho de todas as despesas previstas e aprovadas.

## 8. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

8.1. As propostas de ação de cultura serão avaliadas em três etapas:

I - na Unidade Proponente - manifestação pela Comissão Setorial de Extensão da UAS por meio do registro, diretamente, no Sigproj UFMS;

II - na Unidade Proponente - manifestação pelo Conselho da UAS por meio do registro, diretamente, no Sigproj UFMS; e

III - na Proece - enquadramento e avaliação de mérito e relevância e aprovação final da proposta.

8.2. A Unidade Proponente deverá se manifestar quanto à aprovação da proposta, por meio de resolução de seu Conselho, observando: a equipe envolvida; viabilidade da ação; infraestrutura necessária para a execução da proposta, a ser disponibilizada pela instituição e/ou parceiros, e a relação entre a proposta e as diretrizes/demandas da Unidade.

8.3. A equipe técnica da Proece deverá realizar o enquadramento da ação nos seguintes aspectos: documentos anexados; caracterização da ação como extensionista; público-alvo; e inexistência de pendências do coordenador no âmbito da PROECE/UFMS.

8.4. A Avaliação de Mérito e Relevância artística de cada proposta será realizada por, no mínimo, dois consultores, e seguirá uma pontuação de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) para cada um dos quesitos, conforme os seguintes pesos:

Quesitos Artísticos	Peso
1. Clareza dos objetivos, justificativa, fundamentação e relação ensino-pesquisa e extensão.	0,25
2. Qualidade artística e humanística da proposta.	0,25
3. Cronograma/metodologia que demonstre impacto no espaço acadêmico e na comunidade envolvida, visando ao enriquecimento das experiências compartilhadas.	0,25
4. Impacto da Ação de Cultura a ser apresentada pelo coordenador no Festival Mais Cultura 2022 (de 24 a 29/09/2022) a ser descrita no formulário Sigproj, item metodologia.	0,25

8.5. O processo de avaliação da proposta deverá ser acompanhado via Sigproj, e terá parecer final: Recomendada ou Não Recomendada, sendo eliminadas as ações que obtiverem nota igual ou inferior a seis.

8.6. O resultado preliminar será divulgado no portal da Proece (<https://proece.ufms.br/>).

8.7. Os eventuais recursos administrativos ao enquadramento e/ou Resultado Preliminar deverão ser encaminhados para o e-mail [dice.proece@ufms.br](mailto:dice.proece@ufms.br) no prazo estipulado pelo item 2.

## 9. DA ANÁLISE FINANCEIRA E ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



- 9.1. A execução da ação deverá seguir os trâmites previstos neste Edital.
- 9.2. Analisados os eventuais pedidos de reconsideração com relação ao Resultado Preliminar, a alocação de recursos orçamentários a ser feita pela Proece observará a pertinência de cada item previsto para a consecução dos objetivos propostos, segundo as limitações orçamentárias e financeiras dispostas no item 4 deste Edital, obedecendo à ordem de classificação por faixa de solicitação e modalidade.
- a) média alcançada pela proposta na avaliação de mérito;
  - b) relevância acadêmica e cultural;
  - c) classificação por faixa de financiamento;
  - d) coerência entre o recurso solicitado e os resultados esperados;
  - e) um mínimo de 30% para fomento de ações executadas nos campus;
- 9.3. O valor global aprovado para cada proposta poderá ser menor do que aquele solicitado, conforme disciplinado pelo presente Edital e respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS.
- 9.4. Os recursos financeiros aprovados somente serão liberados a partir de maio de 2022 e estão sujeitos aos limites orçamentários da Proece e da UFMS impostos pelo Poder Executivo Federal e demais normatizações superiores.

## **10. DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES APROVADAS**

- 10.1. O coordenador da proposta é o responsável pela execução da Ação Cultural, realização de inscrição e envolvimento do público-alvo, divulgação das Ações para estudantes bolsistas e/ou voluntários, controle de frequência, acompanhamento de carga horária de membros da equipe, aplicação de instrumentos de avaliação, agendamento de espaços, elaboração de relatórios e prestação de contas de recursos disponibilizados, quando aplicável, e demais atividades relacionadas a Ação.
- 10.2. Caberá ao coordenador da Ação a responsabilidade legal por todas as informações e documentos relacionados à Ação, devendo manter sob sua guarda todos os documentos.
- 10.3. As ações publicitárias atinentes ao projeto aprovado deverão observar as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas pelo Governo Federal e diretrizes de comunicação da UFMS.
- 10.4. Toda divulgação e publicação resultante da Ação deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da UFMS.
- 10.5. A equipe de execução e o público-alvo da Ação farão jus ao Certificado, com expedição digital pelo Sistema de Emissão de Certificados da UFMS (<https://certificados.ufms.br>), de acordo com o relatório apresentado pelo coordenador da Ação.
- 10.6. Cabe ao coordenador da ação a inclusão dos dados no Sistema de Emissão de Certificados da UFMS para emissão do certificado digital.
- 10.7. O Coordenador deverá manter diálogo constante com a Proece e com a direção da unidade, a fim de articular o trabalho da ação às demais demandas institucionais.
- 10.8. É de responsabilidade do Coordenador participar, seja presencialmente ou a distância, das reuniões solicitadas pela Proece, bem como oferecer informações solicitadas.
- 10.9. As ações financiadas no âmbito do presente Edital deverão ter seus resultados parciais ou finais apresentados no INTEGRA/PROECE/UFMS, que ocorrerá em data prevista no Calendário Acadêmico da UFMS.

10.10. Em conformidade com as leis que estabelecem as normas para a necessária proteção da infância e adolescência da Constituição e Estatuto da Criança e Adolescente (Lei 8.069), recomenda-se a utilização de classificação indicativa, com avisos e recomendações para os pais, em eventos que promovam a participação de público externo.

## 11. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3. O coordenador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretroatável nas condições aqui estabelecidas.

11.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte pelo e-mail [gab.proece@ufms.br](mailto:gab.proece@ufms.br).

## 12. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. A Proece reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

12.2. Esclarecimentos, informações adicionais e/ou envios de documentos devem ser enviadas para o e-mail [dice.proece@ufms.br](mailto:dice.proece@ufms.br).

Campo Grande, 18 de março de 2022.

(\*) Republicado por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição nº 7748 do Boletim Oficial de 8 de março de 2022.

**Marcelo Fernandes Pereira**

Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte

GAB/PROECE



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira, Pró-Reitor(a)**, em 23/03/2022, às 16:38, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?)





[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **3154793** e o código CRC **CFB2C9DD**.

---

## GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

---

Referência: Processo nº 23104.006455/2022-90

SEI nº 3154793